GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 097/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 267/2017, Pregão Presencial nº. 136/2017, Processo Administrativo nº. 242/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de lâmpadas para decoração natalina.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-e a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, representado neste ato por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Pedro Henrique Francato Simoso ME,** inscrita no CNPJ nº 21.389.668/0001-42**,** neste ato representando pelo Sr. Marcelo Wais, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 7ª do contrato original e consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

2.1. O contrato original sofrerá um acréscimo de 12,50%, ou seja, de R$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta seis reais), perfazendo o total do contrato em R$ 17.874,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais).

2.2. O aditamento se faz necessário tendo em vista o acréscimo de 200 caixas de lâmpadas para decoração natalina.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

- Manut. ativ. C. cult/casa mem. / outros mat. consumo / 0280.01.13.392.0471/2061.3390.30.99 – 343.

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 05 de dezembro de 2017

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Pedro Henrique Francato Simoso
Pedro Henrique Francato Simoso ME